

PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho
LEI Nº 1034/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 853/2012 que institui o plano de cargos e carreiras

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado para 18 o número de vagas do cargo público de Motorista, integrando o Grupo Ocupacional Serviços Gerais, e para 4 o número de vagas do cargo público de Contador, integrando o Grupo Ocupacional Profissional, além de adequada a remuneração do cargo de Auxiliar de Secretaria, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Anexo VII - Grupo Ocupacional Serviços Gerais da Lei Municipal nº 853/2012 passa a vigorar com a seguinte redação na décima segunda linha:

[...]

Motorista | 1 a 35 | GOSG/C | 18 | 40 horas semanais

[...]

Art. 3º. O Anexo I - Grupo Ocupacional Profissional da Lei Municipal nº 853/2012 passa a vigorar com a seguinte redação na quinta linha:

[...]

Contador | 1 a 35 | GOP/B | 4 | 20 horas semanais

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

Art. 4º. O Anexo V - Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº 853/2012 passa a vigorar com a seguinte redação na sexta linha:

[...]

Auxiliar de Secretaria | 1 a 35 | GOA/C | 3 | 40 horas semanais

[...]

Art. 5º. O Anexo I – Grupo Ocupacional Profissional da Lei Municipal nº 853/2012 passa a vigorar com a seguinte redação na sexta linha:

[...]

Enfermeiro | 1 a 35 | GOA/C | 5 | 40 horas semanais

Art 6º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – Pr., em 18 de dezembro de 2017.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal